



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 044/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) E O INSTITUTO IGARAPÉ, VISANDO AO FOMENTO, À DISSEMINAÇÃO E AO APOIO TÉCNICO A REDES DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL (Processo SEI CNJ n. 01653/2021).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 5/6, Blocos E e F, Brasília-DF, CNPJ n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **LUIZ FUX**, RG n. 2853327 SSP/RJ e CPF n. 387.106.767-91, e, de outro lado, de outro lado, o **INSTITUTO IGARAPÉ**, com sede na Rua Humaitá, 275 – 7º andar, Humaitá, Rio de Janeiro/RJ, CNP n. 14.051.935/0001-01, doravante denominado **IGARAPÉ**, neste ato representado por sua Diretora de Programas, **MELINA INGRID RISSO**, RG 21.317.189 SSP/SP e CPF 163.697.228-47, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 116 da Lei n. 8.666/1993, no que couber e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo de Cooperação é proporcionar trabalho em conjunto entre o **CNJ** e o **IGARAPÉ** visando ao fomento, à disseminação e ao apoio técnico a Redes de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional, incluindo a realização de pesquisas, troca de informações, promoção de eventos e publicações, além de outras iniciativas relevantes que possam ser definidas em Plano de Trabalho específico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para a consecução do objetivo de que trata a Cláusula Primeira, as ações serão desenvolvidas em conjunto pelo **CNJ**, por intermédio do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Penitenciário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas - DMF, e pelo **IGARAPÉ**, além de outras instituições, órgãos e parceiros que venham a ser relacionados pelas partes.

Parágrafo único. O cumprimento do objeto deste Termo dar-se-á conforme Plano de Trabalho, que será detalhado conjuntamente pelos partícipes e que deverá ser apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo de Cooperação Técnica não acarreta nenhuma transferência direta de recursos financeiros entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

Compete ao CNJ:

- a) Mapear, disseminar, articular e fomentar a implantação das Redes de Atenção às Pessoas Egressas nas unidades federativas;
- b) Planejar, conjuntamente com o **Instituto Igarapé**, eventos e/ou cursos de formação para lideranças da sociedade civil, magistrados e servidores penais, voltados à implantação das Redes;
- c) Apoiar tecnicamente as unidades federativas, especialmente por meio dos GMFs, para a implantação e o fortalecimento das Redes;
- d) Realizar articulação institucional e mobilização dos tribunais de Justiça nas Unidades da Federação para divulgar o objeto deste Termo;
- e) Produzir dados acerca da composição e do funcionamento das Redes, compartilhando-os, assegurados os preceitos da Lei 13.709/2018, com o **IGARAPÉ** para fins estritamente relacionados ao objeto deste Termo;
- f) Produzir, conjuntamente com o **IGARAPÉ**, materiais de comunicação e publicações referentes ao objeto deste Termo;
- g) Incluir logomarcas e outros materiais do Igarapé nas ações de comunicação dos projetos previstos neste Termo;
- h) Realizar reuniões periódicas de atualização sobre as atividades listadas nos termos deste acordo com o **Instituto Igarapé**.

Compete ao IGARAPÉ:

- a) Mapear atores e organizações que compõem as redes de apoio a egressos;
- b) Planejar, conjuntamente com o **CNJ**, eventos e/ou cursos de formação para lideranças da sociedade civil, magistrados e servidores penais, voltados à implantação das Redes;
- c) Fornecer ferramentas para apoio técnico e de comunicação para Redes de apoio a egressos;
- d) Construir repositório de informações que poderá ser acessado por lideranças da sociedade civil, magistrados, servidores penais e comunidade acadêmica;
- e) Produzir, conjuntamente com o **CNJ**, materiais de comunicação e publicações referentes ao objeto deste Termo;
- f) Realizar reuniões periódicas de atualização sobre as atividades listadas nos termos deste acordo com o **CNJ**;
- g) Incluir logomarcas e outros materiais do **CNJ** nas ações de comunicação dos projetos previstos neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, automaticamente, por conveniência das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (noventa) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução deste Termo a Lei 8.666/1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União expresso no Acórdão n. 911/20119 - Plenário.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, não resolvidas pela via administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Ministro **LUIZ FUX**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

MELINA INGRID RISSO

Diretora de Programas do Instituto Igarapé



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FUX, PRESIDENTE**, em 18/03/2021, às 15:23, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Melina Ingrid Risso, Usuário Externo**, em 23/03/2021, às 13:17, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1054343** e o código CRC **26377BF0**.
